ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 289/92

Reajusta vencimentos, proventos, pensões e gratificações dos servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 22% (vinte e dois por cento) a partir de 1º de agosto de 1992, sobre os vencimentos, proventos, pensões e gratificações dos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de agosto de 1992, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 1992

GENILSON LUCAS DE LUCENA
Prefeito